

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
CORDENADORIA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PRÁTICAS DE
LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO
ELEIÇÃO PARA MEMBRO DE COLEGIADO DE CURSO

EDITAL N° 001/2025, de 27 de agosto de 2025

O presidente do Colegiado do Curso de Especialização em Práticas de Letramento e Alfabetização, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe o Art. 44 do Regimento Geral da UFSJ, a Resolução UFSJ/CONSU 012/1989, modificada pela Resolução UFSJ/CONSU 001/1993, e a Nota Técnica Reitoria 001/2011, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o preenchimento de **02 (duas)** vaga(s) de **MEMBRO(S) DOCENTE(S) DO COLEGIADO** do Curso de Especialização em Práticas de Letramento e Alfabetização.

1. DOS CANDIDATOS

- 1.1. Poderão concorrer à eleição para **MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DE CURSO**, mediante inscrição, os docentes:
 - a) da UFSJ integrantes da Carreira do Magistério Superior; e
 - b) que estejam ministrando aula no **Curso de Especialização em Práticas de Letramento e Alfabetização**.
- 1.2. Estão impedidos de se candidatar os docentes:
 - a) que não atendam aos requisitos mencionados no subitem 1.1 deste Edital;
 - b) contratados como professor visitante ou substituto;
 - c) voluntários;
 - d) que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de exercerem seus mandatos;
 - e) afastados em tempo integral ou cedidos a outras instituições.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Período: 27 de agosto de 2025 a 29 de agosto de 2025.
- 2.2. E-mail: **pla@nead.ufsj.edu.br**.
- 2.3. Horário: das 8h do dia 27 de agosto às 23h59min do dia 29 de agosto de 2025.
- 2.4. A inscrição será considerada válida mediante o envio, no período estabelecido no subitem 2.1, pelo(a) interessado(a), de uma declaração escrita e assinada pelo SouGov, de que é candidato(a) a **MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO** do Curso de Especialização em Práticas de Letramento e Alfabetização, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.
- 2.5. É vedada a inscrição simultânea, de um(a) mesmo(a) candidato(a), à eleição em mais de um Colegiado de Curso.

3. DOS ELEITORES

- 3.1. Terão direito a votar, na data prevista neste Edital, mediante login e senha, os docentes do Quadro da Carreira do Magistério Superior da UFSJ e que estejam ministrando aulas no Curso de Especialização em Práticas de Letramento e Alfabetização.
- 3.2. Não terão direito a votar os docentes:
 - a) visitantes, substitutos ou voluntários;
 - b) afastados, cedidos ou dispensados que não preencham os requisitos do subitem 3.1.



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
CORDENADORIA DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PRÁTICAS DE
LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO
ELEIÇÃO PARA MEMBRO DE COLEGIADO DE CURSO

4. DA VOTAÇÃO

- 4.1. Data: de 01 de setembro de 2025 a 03 de setembro de 2025.
- 4.2. Local: eleicoes.ufsj.edu.br
- 4.3. Horário: das 8h do dia 1 de setembro de 2025 às 23h59min do dia 3 de setembro de 2025.
- 4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.
- 4.5. A votação é secreta.

5. DA APURAÇÃO

- 5.1. A apuração dos resultados é pública, devendo ser divulgada após o encerramento da votação.
- 5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.
- 5.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito(a), sucessivamente, o(a) candidato(a):
 - a) de maior titulação;
 - b) mais antigo(a) na UFSJ;
 - c) de maior idade.
- 5.4. O resultado da apuração dos votos será enviado pela Coordenação de Tecnologia do NEAD/UFSJ, para o email institucional da coordenação do curso, logo após o término do período de votação. Deverá conter, junto ao resultado, a captura de tela do sistema de votação com a apuração.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste Edital, e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão suscetíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.
- 6.2. O recurso de que trata o subitem 6.1 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo(a) candidato(a), em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

7. DO MANDATO

- 7.1. O mandato de **MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DE CURSO** é de 02 (dois) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del Rei/MG, 27 de agosto de 2025.

Rosângela Maria de Almeida Camarano Leal
Coordenadora do Curso de Especialização em Práticas de Letramento e Alfabetização